



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 9 Nº 2.202 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 03 PÁGINAS Disponibilização: segunda-feira, 19 de dezembro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário de leilões à agenda dos juízes da Coordenadoria de Execução e Expropriação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 882 do CPC que estabelece a preferência do leilão eletrônico sobre o presencial;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º, II e III do Ato 0297/2016, de 30 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - PÓLO REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA: 15 de março, 10 de maio, 5 de julho, 20 de setembro e 8 de novembro de 2017. LOCAL: Teatro da Câmara dos Diretores Lojistas – CDL –, situado na Avenida Monsenhor Galvão, nº 173, Centro, Feira de Santana- Bahia.

III - PÓLO REGIONAL DE JUAZEIRO: 8 de março, 19 de julho e 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O Art. 1º do Ato 0297/2016, de 30 de setembro de 2016, passa a vigor acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo Único: Os Leilões definidos para os Pólos Regionais de Juazeiro, Barreiras e Itabuna serão realizados apenas na modalidade eletrônica ‘on line’.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de dezembro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 (Replicado por erro material)

Determina a designação de Assistente de Juiz para os Juízes Substitutos não designados e dá outras providências.

ATO TRT5 Nº 0419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Ato TRT5 nº 0297, de 30 de setembro de 2016, que estabeleceu o calendário de hastas públicas para o exercício de 2017 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o credenciamento de 3 leiloeiros, até o momento, para a realização das Hastas Públicas no âmbito do TRT 5ª Região e a multiplicidade de sistemas de acompanhamento de leilão advindas desse fato;

CONSIDERANDO a probabilidade concreta de dificuldades operacionais com a realização de mais de 2 leilões dentro do mesmo mês;

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do § 2º do artigo 10 da Resolução CSJT 63/2010;

CONSIDERANDO a decisão do Órgão Especial, no Recurso Administrativo Nº 0009157-80.2013.5.05.0000, que reconheceu o direito à designação de um Servidor Assistente para cada Juiz Substituto, com ou sem fixação, sob indicação do Magistrado respectivo;

RESOLVE:

Art. 1º Os Juízes do Trabalho Substitutos, que atuam como auxiliar não designado, contarão com um assistente de juiz, pelo mesmo indicado.

Parágrafo único. O assistente de Juiz do Trabalho Substituto não designado será lotado na Secretaria da Corregedoria-Regional, e a assistência será prestada mediante Teletrabalho, consoante Resolução nº 109, do CSJT.

Art. 2º É atribuição do assistente de Juiz do Trabalho Substituto não designados.

I – proceder à pesquisa na legislação, doutrina e jurisprudência;

II – auxiliar o Juiz na análise dos processos;

III – proceder à análise dos cálculos trabalhistas;

IV – executar outros atos e atividades afins.

Art. 3º Caberá ao Juiz do Trabalho Substituto não designado o encaminhamento das tarefas e atividades a serem desenvolvidas pelo respectivo assistente.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Desembargador Presidente ou pelo Desembargador Corregedor-Regional.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 16 de dezembro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente

ATO TRT5 Nº 0418, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa o horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, a partir de 09 de janeiro de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nas letras **a** e **b** do inciso I do artigo 96 da Constituição Federal, o disposto no § 3º do artigo 172 do Código de Processo Civil, e a disposição do inciso LIV do artigo 45 do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT5 Nº 24/2009;

CONSIDERANDO a ausência de previsão de contingenciamento para o ano de 2017, até esta data;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Fixa o horário de funcionamento das 8 às 17h, a partir de 09/01/2017, em todas as Unidades judiciárias e administrativas, da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

Parágrafo único O atendimento ao público nas Varas do Trabalho, será realizado das 9 às 17h de segunda a sexta-feira;

Art. 2º Os serviços de protocolo deverão ser prestados até as 18h, sendo de responsabilidade das Secretarias de Varas do Trabalho, nos Fóruns Trabalhistas no interior do Estado, onde não houver setor/núcleo responsável por este serviço.

Art. 3º Quando realizadas audiências fora do horário de expediente determinado no art. 1º deste Ato, deverá ser designado, pelo menos, um servidor para prestar atendimento às partes e advogados que dela participarem, além daquele responsável por secretariar as audiências, ficando garantido o acesso a informações na Secretaria da Vara do Trabalho.

Art. 4º O presente Ato passa a vigorar a partir do dia 09 de janeiro de 2017, inclusive.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 19 de dezembro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente

ATOS

APOSENTADORIA(PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DOU, EDIÇÃO DE 20/12/2016)

420/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob Nº 12863/2016 PROAD; RESOLVE: Aposentar a servidora Maria Rachel do Carmo Correa Pitágoras, com proventos integrais, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei 8.911/94 (revogado pela Lei 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei 9.624/98). e art. 2º da Lei 8.911/94 (Opção).

VACÂNCIA (PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DOU, EDIÇÃO DE 09/01/2017)

413/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, PROAD 14510/2016; RESOLVE: Declarar vacância do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pela servidora LUCIANA MARIA PINA DAVANZO com efeitos a contar de 07/12/2016, em razão de posse em cargo inacumulável.

414/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, PROAD 14502/2016; RESOLVE: Declarar vacância do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, do quadro único de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, ocupado pela servidora FERNANDA LÚCIO DURAN com efeitos a contar de 07/12/2016, em razão de posse em cargo inacumulável.

PORTARIAS (PUBLICAÇÃO PREVISTA NO DOU, EDIÇÃO DE 09/01/2017)

1811/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD-10979/2016, RESOLVE: Conceder revisão de proventos à servidora aposentada IRACEMA ESTER GONDIM DE OLIVA, para incluir a vantagem pessoal decorrente da opção prevista no art. 2º da Lei 8.911/94, reunidos os requisitos previstos no art.193, da Lei 8.112/90, com fundamento no Ato TRT5 Nº194/2016, a contar de 23/09/2016, data do requerimento.

1812/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD-11255/2016, RESOLVE: Conceder revisão de proventos à servidora aposentada LÉDA MARIA NASCIMENTO SANTOS, para incluir a vantagem pessoal decorrente da opção prevista no art. 2º da Lei 8.911/94, reunidos os requisitos previstos no art.193, da Lei 8.112/90, com fundamento no Ato TRT5 Nº194/2016, a contar de 29/09/2016, data do requerimento.

PROCESSO

PROAD 11709/2016

Requerente: José Alberto Miranda Lacerda/Ricardo Magno Neves Oliveira
Assunto: Remoção por permuta/Licença trânsito
Despacho: Defiro o requerimento, determinando seja expedido ofício ao TRT da 6ª Região, comunicando a anuência ao pedido de remoção por permuta do servidor deste Regional Ricardo Magno Neves de Oliveira, Analista Judiciário/Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal com o servidor daquele Regional José Alberto Miranda Lacerda, Analista Judiciário/Judiciária, a partir de 09/01/2017, em conformidade com o art. 13 da Resolução CSJT nº 110/2012, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 31/8/2012. Concedo 10 (dez) dias de licença trânsito ao servidor Ricardo Magno Neves de Oliveira, com base no artigo 18 da Lei 8.112/90, bem como do artigo 27 e seu parágrafo único da Resolução nº 110/12 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja fruição se dará a partir da data de publicação do Ato de remoção por permuta, definida para o dia 09/01/2017.

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

1803/2016-CINTIA MENDES SANTOS-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 CALCULISTA-07/12/2016 (Processo PROAD: 14476/2016).

1804/2016-MARCOS REIS SILVA-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO MARCOS OLIVEIRA GURGEL-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-07/12/2016 (Processo PROAD: 14479/2016).
